

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

as Comissões de:

JUSTIÇA E REDAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Dois Córregos, 03 de fev. 2021
Presidente: _____

Aprovado em ÚNICA Discussão
Em 22 FEV 2021

PRESIDENTE

Ofício nº 007/2021-P

CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS



Dois Córregos, 03 de fevereiro de 2021.

00076/2021

DATA: 03/02/2021
HORA: 09:29
Projeto de Lei 7/2021



Senhor Presidente,

Ao Oficial Legislativo
para processamento
03 / 02 / 2021
Ronaldo dos Anjos

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o Projeto de Lei que **"INCLUI PARÁGRAFO NO ART. 1º DA LEI Nº 4.326, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE CONVERTE EM LEI O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS"**.

A lei 4.326/17 converteu em lei o Plano Diretor de Turismo do Município de Dois Córregos.

Contudo - e nem pode ser de forma diferente -, o plano precisa ser atualizado trienalmente, de forma a que permaneça sempre adequado à realidade de momento.

A alteração, naturalmente, não é nos artigos da lei de conversão, mas no teor do plano, para fins de atualização.

Ainda que atualizado, o Plano Diretor continua com força de lei para fins de aplicação, à vista do disposto na Lei nº 4.326/17.

Todavia, para evitar eventual interpretação duvidosa quanto à viabilidade do Poder Executivo fazer atualizações no corpo do plano, prudente a inserção do parágrafo único no art. 1º da lei referenciada.

Do contrário, trienalmente seria necessário enviar ao Poder Legislativo um novo Plano Diretor de Turismo, para que fosse transformado em lei.

CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS
AUTÓGRAFO ENVIADO
PELO OF. N.º 07 12021
DE 23 FEV 2021

ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Praca Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conectcor.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Não que não se pretenda dar conhecimento do teor do Plano Diretor atualizado a essa Egrégia Casa, muito ao contrário.

Tanto que se estará enviando uma cópia atualizada do Plano Diretor de Turismo para cada um dos nobres vereadores.

O que se fará também a cada atualização, porquanto fundamental o engajamento dessa E. Casa no processo de avanço do turismo no município.

Sendo o que há para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -



Excelentíssimo Senhor
RONALDO APARECIDO RODRIGUES
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - Ramais 9523 e 9526 - CEP 17300-000
Dois Córregos - SP - e-mail: juridicodc@conector.com.br



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 2021.

(INCLUI PARÁGRAFO NO ART. 1º DA LEI Nº 4.326, DE 21 DE AGOSTO DE 2017, QUE CONVERTE EM LEI O PLANO DIRETOR DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica inserto no Artigo 1º da Lei nº 4.326, de 21 de agosto de 2017, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a, trienalmente, atualizar o Plano Diretor de Turismo, adequando-o à realidade do momento.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um.

RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

